

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO NO 6/2021-18IPMT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMT DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20210330.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo ao contrato, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 6/2021-008IPMT pactuado entre o **INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ** e a empresa **D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 24.592.027/0001-89, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos esta unidade de Controle Interno analisou integralmente ao Ofício n° 093/21-IPMT - aditivo de prazo ao contrato n° 20210330, solicitados pela Ordenadora de Despesas, informamos ainda, que ao tempo desta apreciação o processo continha 99 (páginas) laudas reunidas em volume único.

Nesse sentido, passamos a análise da documentação anexada aos autos referente ao **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 20210330**, conforme folhas 85 a 99 pactuado com o a INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, vejamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1313.091220013.2.078
Manutenção das Atividades do IPMT, Classificação
econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria,
Subelemento 3.3.90.35.99, ficando o saldo pertinente aos
demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos
respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua
assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que
se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo,
em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus
efeitos legais.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a
regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de
Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de
contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos
aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade
de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da
formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em
análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto
contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento ao
Aditivo de Prazo contrato nº 20210330, referente ao PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-018IPMT, devendo dar-se continuidade ao
processo para fins de publicidade e formalização de Contrato,
observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à
matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos
atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Tucumã – Pará, 15 de dezembro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2021 – 018IPMT, referente ao Aditivo de Prazo Contrato n° 20210330 tendo por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços continuados técnicos profissionais, especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional para atender as necessidades do IPMT do Município de Tucumã.”, em que é requisitante o **INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 15 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021